



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 011/2014

“ Dispõe sobre a revisão salarial aos funcionários, servidores, aposentados e pensionistas e toma outra providência.”

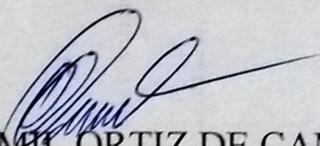
O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18/02/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 01 de Janeiro de 2014, com base nos vencimentos do mês de Dezembro de 2013 uma revisão salarial de 7,18% (sete, dezoito) por cento, aos funcionários, servidores, aposentados e pensionistas do Município de Cabralia Paulista.

Artigo 2º) As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º Janeiro de 2014.

Cabralia Paulista, 21 de Fevereiro de 2014.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 011/2014

Estimativa de Impacto Financeiro – Reajuste Salarial

- Percentual a ser reajustado os vencimentos: 7,18% (Sete, Dezoito Por Cento) corresponde ao índice de reajuste do salário mínimo estadual, com arredondamento, acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

Referência: Valor da Folha de Pagamento Mensal- R\$505.000,00 – Base: Dezembro/2013

Folha de pagamento Reajustada Percentual – 7,18%	Impacto Mensal
R\$541.259,00	R\$36.259,00

- Despesa anual com o reajuste

2014 - 13 (treze) meses	R\$7.036.367,00
2015 – 13 (treze) meses	R\$7.458.549,00
2016 – 13 (treze) meses	R\$7.906.061,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 011/2014

- Quadro Demonstrativo:

Exercício	Receita Corrente Líquida R\$	Despesa de Pessoal R\$	%
2014	13.326.892,19	7.036.367,00	52,79
2015	14.126.505,72	7.458.549,00	52,79
2016	14.974.096,06	7.906.061,00	52,79

Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para suportar as despesas serão os consignados na Lei orçamentária, para os respectivos exercícios, nos seus devidos programas de governo e os recursos financeiros próprios do Tesouro.

Categoria Econômica:

- Pessoal Civil: 3.1.90.11
- Obrigações Patronais: 3.1.90.13

Legislação:

- Lei de responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de Maio de 2000- Artigos 16 e 17
- Lei de Contabilidade Pública n.º 4.320 de 17 de Março de 1964 e suas alterações

Considerações Finais:

Os dados utilizados como base de cálculo, correspondem aos anexos da lei de responsabilidade fiscal 6º Bimestre/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244

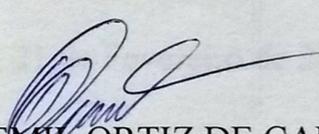


LEI Nº 011/2014

Em relação à receita corrente líquida foi considerado um aumento de arrecadação de 6,0% (seis) por cento de um exercício para o outro, e a despesa de pessoal, foi considerada uma variação média de 6% (seis por cento) também de um exercício para o outro, inclusos as obrigações patronais.

Face ao exposto o reajuste salarial não compromete a execução orçamentária/ financeira.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 21 de Fevereiro de 2014.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 011/2014

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessário, sob as penas da lei, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, que o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, estão adequados à Lei do Orçamento Programa, para o exercício de 2014, não comprometendo a execução orçamentária-financeira, conforme demonstrado no demonstrativo de impacto financeiro, parte integrante desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cabralia Paulista, 21 de Fevereiro de 2014.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal